RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 001/2018

Razão Social:_____

CNPJ Nº_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____
Fax:_____

Pessoa para contado:_____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax (49) 3658-0068** e-mail: **comprastg@mhnet.com.br** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de **Tigrinhos.**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2018

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.566.620/0001-55, estabelecida na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro da cidade de Tigrinhos, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 133/2017 Sr. MAICON BRUXEL, TORNA PÚBLICO que no dia 22 de janeiro de 2018, às 08h30min, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 09/2007 de 14 de março de 2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA DAR EFETIVO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018:*

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	650	UN	90,00	CONSULTA MEDICA NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Obs: A quantidade de consulta é meramente estimativa, somente serão contratadas consultas conforme a necessidade.

02 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

03. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

3.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo I, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

04. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao serviço a ser prestado, de acordo com as especificações do Edital**,** constando o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, que correm por conta da licitante. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos;**

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

05. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos:

5.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social (e última alteração se houver) devidamente autenticado; Sendo que fica dispensada a apresentação do referido documento se já apresentado quando do credenciamento.

5.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários profissional médico devidamente registrado no órgão competente (CRM), para devida prestação do serviço;

b) Comprovação de que o profissional médico indicado pela empresa para prestar o serviço, é especializado na área de Ginecologia/Obstetrícia;

*5.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal****, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do*** Anexo IV ***do Edital).***

5.6 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante ***(conforme modelo constante do*** Anexo V ***do Edital).***

5.7 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tigrinhos - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

06. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

6.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR LANCE.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as

selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

6.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.

6.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

07. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

08. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 – A empresa licitante vencedora deverá prestar o serviço junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Tigrinhos, em horário de expediente, em dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2 – O profissional médico que prestará o serviço contratado deverá ser o mesmo indicado pela empresa quando da apresentação da documentação de qualificação técnica do referido processo licitatório;

8.3 – O prazo para prestação do serviço é de 12(doze) meses, até 31/12/2018, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme determina o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente à execução da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente acompanhada de Relatório discriminando os serviços prestados, ficando desde já ciente de que de referida nota será descontado o Imposto Sobre Serviços – ISS, cuja alíquota se encontra prevista no Código Tributário Municipal;

9.2 - Ressaltamos que os pagamentos devidos às vencedoras, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, sendo que, caso seja necessário a realização de (DOC bancário) a tarifa será descontada do fornecedor.

9.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

10. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

10.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.136.3390.00	65	30/2017	Teto Mun. Media e Alta Complexidade Amb. Hosp - MA
2.119.3390.00	64	19/2017	Atenção Basica Pab Fixo e Variavel
2.121.3390.00	64	26/2017	Programa Saude da Familia

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Tigrinhos - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do serviço licitado, bem como por quaisquer danos decorrentes do mesmo, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a arcar com despesas de deslocamento do profissional indicado para atendimento na Unidade Básica de Saúde, bem como os tributos que incidirem sobre a prestação do serviço em qualquer esfera.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

a.1) Fica nomeada a Secretária Municipal de Saúde Senhora Solange Margarete Teske como fiscal da prestação de serviço contratado.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Tigrinhos o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 15, deste Edital.

14.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

14.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) inexecução injustificada do serviço contratado, ou execução em desconformidade com o objeto licitado;

b) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço licitado;

d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

14.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15. PENALIDADES

15.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tigrinhos por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
16.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
16.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
16.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
16.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
16.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
16.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 009/2007 e o Decreto Municipal nº. 133/2017.

17.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I **–** Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

17.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
17.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
17.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.11 - *É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.*
17.12 - *Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.*
17.13 – Fica terminantemente proibido à empresa licitante subcontratar a execução do serviço licitado.
17.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço: Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos (SC), ou pelo telefone (49) 3658-0064 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, com a Senhorita Cleise Honaiser.

TIGRINHOS (SC), 04 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de -SC, na modalidade Pregão n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º do município de-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 05 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2018

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

A Empresa.....,com sede na, inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 05 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2018

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (SC)

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF